

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº132/2022

Sertão Santana, 10 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.635, de 10 de maio de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. Revoga a Lei Municipal Nº 1.615, de 04 de maio de 2022.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

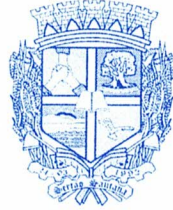
Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Protocolo n.º 407/2022
10.05.2022 14h12

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo nº. 407/2022
10.05.2022 14h12
R

PROJETO DE LEI Nº1.635, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. Revoga a Lei Municipal Nº 1.615, de 04 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do Programa- FINISA, nos termos da Resolução CMN Nº4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados a Investimentos em Despesas de Capital na Cidade de Sertão Santana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Sertão Santana autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.615, de 04 de maio de 2022.

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 10 de maio de 2022.



IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº133/2022

Sertão Santana, 10 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, a Justificativa do Projeto de Lei Nº1.635, de 10 de maio de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. Revoga a Lei Municipal Nº 1.615, de 04 de maio de 2022.


Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

*Junta do 20 Protocolo 407/2022
em 12.05.2022 15h14*


Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA:

Consoante o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Municipal nº 1.615, de 04 de maio de 2022, objeto da revogação, disciplinava a contratação de operação de crédito disposta neste projeto de lei. Porém, a redação final sancionada pelo Prefeito Municipal divergia do texto aprovado pela Câmara Municipal.

Desse modo, necessário o envio desta proposição para adequar os preceitos que versam sobre a matéria. No tocante à motivação para a contratação de operação de crédito, matéria já discutida nesta Casa Legislativa, reitera-se que o montante será investido na aquisição de uma Patrola e uma Retroescavadeira, como também na reforma completa do Prédio da Administração do Município de Sertão Santana.

O parcelamento da Operação de Crédito, junto com a Instituição Financeira (Caixa Econômica Federal), será em 96 parcelas, dentro do Programa FINISA

Desse modo, são essas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosamente,

IRÍIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Junta do CO Protocolo n. 407202
12.05.2022 às 15h14

ER

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!